

DECISÃO COREN-RN n.º 108/2025

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 62.019,02, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 Serviço de Limpeza e Higienização com locação de mão de obra	R\$ 62.019,02	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações		R\$ 7.159,39
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 Serviços de Alimentação		R\$ 36.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços Técnicos Profissionais		R\$ 8.673,21
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.051 Serviços de Internet		R\$ 3.220,62
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003 Diárias - Colaboradores Eventuais		R\$ 5.876,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 Gêneros Alimentícios		R\$ 1.089,80
TOTAL	R\$ 62.019,02	R\$ 62.019,02

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 26 de setembro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária